



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

APRESENTAÇÃO:

1.1. Abertura de processo licitatório para solicitar a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para o Ensino Regular referente ao ano de 2024.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

1.2. O transporte escolar é necessário pois muitos educandos necessitam deste auxílio para que possam frequentar regularmente as Escolas de Educação Básica e Escolas de Educação Infantil município, sendo assim, salientamos a importância deste serviço para a comunidade, em cumprimento a LDB (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional), referente aos 200 dias letivos e as 800 horas de aprendizagem.

OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR:

1.3. Constitui objeto da presente licitação a Abertura de Processo Licitatório visando à contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Transporte Escolar para o Ensino Regular e referente ao ano letivo de 2024;

1.4. A presente licitação está sendo aberta com as linhas vigentes no mês de dezembro de 2023, tendo em vista que o período de matrículas estarem em aberto, poderá ocorrer nova licitação com as possíveis alterações;

1.5. Quantidade ilimitada de propostas por transportador, porém o lance será limitado por quantidade de veículos de cada transportador;

1.6. Entrega e conferência da proposta e da documentação, inclusive a do veículo, será no dia anterior ao dia da licitação;

1.7. Os licitantes que entregarem a proposta e derem lance até a quantidade de veículos que possuírem, deverá declinar das demais propostas em, caso não o façam e forem contemplados por mais linhas, não poderão desistir do item, sendo assim serão penalizados conforme o edital com multa que equivale de 1% a 10% do valor da proposta;

1.8. A fiscalização do veículo será feita na assinatura do contrato;

1.9. Em forma de anexo segue a planilha orçamentária juntamente com os descritivos das linhas;

1.10. O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 11.959.299,38 (onze milhões novecentos e cinquenta e nove mil duzentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos)**.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. A empresa vencedora deverá seguir os seguintes requisitos mínimos para prestação do serviço:

2.1.1. Autorização para Condução de Coletivos Escolares emitido pelo DETRAN (para veículos acima de 4 passageiros);

2.1.2. O motorista deve satisfazer as exigências previstas nos Artigos 138 e 139 do CTB;

2.1.2.1. Ter idade superior a 21 anos;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

- 2.1.2.2. Possuir habilitação categoria “D” (para condução de veículos acima de 4 passageiros) e categoria “B” (para condução de veículos até 4 passageiros);
- 2.1.2.3. Comprovante de aprovação em curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;
- 2.1.2.4. Certidão Negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- 2.1.2.5. Não possuir nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- 2.1.3. O veículo deve satisfazer as seguintes exigências:
 - 2.1.3.1. Laudo técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular atestando que o veículo está apto, as expensas do licitante vencedor/contratado;
 - 2.1.3.2. Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/SC, como condição para prestador de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado;
 - 2.1.3.3. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV;
 - 2.1.3.4. Relação dos veículos que irão prestar os serviços, no qual os mesmos deverão ter seu ano de fabricação a partir de Janeiro de 2006 (18 anos);
 - 2.1.3.5. Registro do veículo no órgão de trânsito, como transporte de passageiros, ou lotação, se for o caso.
 - 2.1.3.6. Os pneus dos ônibus e micro-ônibus **OBRIGATORIAMENTE** devem ser borrachudos (indicado para quem trafega em trajetos com pedras, terra e buracos e terrenos irregulares), salientando que todos os veículos serão inspecionados antes do início do ano letivo pelo Diretor do Transporte Escolar para verificar este item.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. A Contratada obriga-se a:
 - 3.1.1. Efetuar a prestação de serviços de forma adequada, satisfatória e no prazo previsto no contrato;
 - 3.1.2. A CONTRATADA obriga-se a realizar as viagens todos os dias da semana, independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o(s) seguinte(s) período(s): matutino, vespertino e noturno (conforme o período correspondente a cada linha) e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente após o término das aulas;
 - 3.1.3. A CONTRATADA deverá manter a continuidade dos serviços, mesmo que possa vir a ter danos ou problemas mecânicos no veículo, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Joaquim;
 - 3.1.4. A CONTRATADA não poderá transportar alunos, caso o(s) motorista(s) não possua(m) CNH exigida para o transporte contratado, bem como documentação do(s) veículo(s) e Curso de Conductor de Alunos, salvo por motivo de força maior, não puder efetuar o transporte, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando motorista(s) e/ou veículo(s) que satisfaça às exigências já mencionadas, desde que previamente aceitos pela PMSJ, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta;
 - 3.1.5. A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários de estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

- 3.1.6. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com manutenção dos veículos (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas;
- 3.1.7. A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame;
- 3.1.8. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;
- 3.1.9. A CONTRATADA ficará obrigada e responsável pelas exigências do Código Nacional de Trânsito;
- 3.1.10. Durante o percurso, não será permitido fumar dentro do veículo, devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: "PROIBIDO FUMAR";
- 3.1.11. A CONTRATADA transportará única e exclusivamente alunos autorizados pela Secretaria de Educação, sendo vedado o transporte de passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA) nos horários previstos para o transporte escolar, obrigando-se ainda a promover o embarque e desembarque de alunos nos locais pré-determinados;
- 3.1.12. A CONTRATADA obriga-se a mencionar em seu veículo a serviço da Prefeitura Municipal de São Joaquim, devidamente identificado com o seguinte dizer "TRANSPORTE ESCOLAR", para veículos acima de 04 passageiros;
- 3.1.13. A CONTRATADA não poderá iniciar a prestação de serviços antes da assinatura do contrato, caso contrário não será efetivado o pagamento;
- 3.1.14. A CONTRATADA deverá adaptar o veículo quanto à obrigatoriedade dos educandos com 04 anos na Educação Infantil;
- 3.1.15. A CONTRATADA deverá fazer a prestação de serviços com veículo adaptado para os alunos portadores de necessidades especiais, quando houver necessidade;
- 3.1.16. A CONTRATADA deverá fazer conferência de toda a quilometragem licitada, e deve estar ciente das condições das estradas que serão percorridas;
- 3.1.17. A CONTRATADA deverá apresentar o laudo de vistoria técnica realizada pela Secretaria Municipal de Educação, em cada semestre durante a execução do contrato, estando o pagamento vinculado à apresentação deste documento, assim como as demais exigências de habilitação;
- 3.1.18. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar o SEGURO contra sinistros para passageiros no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro durante a vigência do contrato;
- 3.1.19. A CONTRATADA deverá fornecer o nome, endereço e telefone do motorista do veículo;
- 3.1.20. Caso a linha ultrapasse a quantidade da capacidade de passageiros do veículo licitado, o transportador deverá informar ao Departamento de Compras por escrito e ao fiscal de contrato que irão analisar a possível troca e providenciar os tramites para que isso ocorra;
- 3.1.21. Sempre que A CONTRATADA substituir o veículo licitado, deverá solicitar autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, e o veículo substituído deverá preencher todos os requisitos legais





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

e contratuais para o Transporte Escolar, sob pena de multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

3.1.22. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.23. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto desta licitação;

3.1.24. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.25. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de qualquer motorista sem habilitação necessária em qualquer hipótese;

3.1.27. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

3.1.28. A empresa contratada está proibida de transportar terceiros não-alunos, sob pena de caracterizar descumprimento de cláusula contratual, ensejando a aplicação das penalidades de advertência e, em caso de reincidência, de multa de 10%.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. A Contratante obriga-se a:

4.1.1. Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da lei 8.666/93;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Comunicar a empresa detentora do Registro de Preços, por escrito, as deficiências porventura verificadas nas execuções dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

4.1.4. Proporcionar todas as condições para que a detentora do registro de preços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

4.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto conforme cronograma de pagamentos da Secretaria Municipal da Fazenda;

DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento do objeto contratual será efetuado conforme:

a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, na Secretaria da Fazenda na Prefeitura Municipal;

b) O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

- a. Nota fiscal com discriminação dos itens e o seu valor correspondente, número do processo e modalidade, número de Ata e outros que julgarem conveniente, a qual não poderá apresentar rasuras e/ou estrelinhas, devidamente certificado pela respectiva secretaria conforme consumo;
- 5.2. O prazo para pagamento é de até trinta dias após emissão da nota fiscal e deste serão descontados os tributos legais;
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 5.4. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da Contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da reapresentação;
- 5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 5.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;
- 5.7. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida;
- 5.8. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
- 5.9. A Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;
- 5.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
- 5.11. A Contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato;
- 5.12. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

FONTE DE RECURSOS:

6.1. Quanto à fonte de recursos, segue:

Projeto Atividade: 2.045/2.046/2.047/2.048

Dotação: 27/28/29/30

Recurso: 5001/5100/5044/5144/5062/5162

MEDIDAS ACAUTELADORAS:

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

CONTROLE DA EXECUÇÃO:

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Educação;

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio punho todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

9.1. Quanto à fiscalização do contrato, segue:

Fiscal: Janir Nunes da Rosa. Matrícula nº 13086.

